

4.6.2 - EXTENSÃO RURAL

4.6.2.1 - Escritórios municipais e regionais e municípios abrangidos pelos Serviços de Extensão Rural, por Unidades da Federação - 1968-70

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	ESCRITÓRIOS						MUNICÍPIOS ABRANGIDOS		
	Municipais			Regionais			1968	1969	1970
	1968	1969	1970	1968	1969	1970			
Acre	4	8	9	-	2	2	3	7	7
Amazonas	8	10	9	1	-	-	6	10	17
Pará	12	13	20	3	3	2	12	13	24
Maranhão	19	19	21	3	3	3	20	21	23
Piauí	16	19	22	3	4	4	27	29	23
Ceará	65	63	65	10	10	10	64	73	73
Rio Grande do Norte	42	42	42	7	7	7	84	76	75
Paraíba	49	50	52	8	8	8	118	149	150
Pernambuco	81	60	59	14	12	9	94	74	81
Alagoas	14	18	18	3	3	3	46	37	46
Sergipe	18	18	18	3	2	2	30	29	30
Bahia	35	40	26	6	6	4	59	40	75
Minas Gerais	210	209	215	23	13	13	282	301	360
Espírito Santo	41	42	44	6	6	7	53	53	53
Rio de Janeiro	44	49	50	6	6	5	44	50	52
Paraná	64	68	69	9	9	9	69	79	83
Santa Catarina	100	113	129	15	16	19	139	144	156
Rio Grande do Sul	93	94	94	13	13	13	92	94	94
Mato Grosso	28	28	30	5	5	5	30	41	44
Goiás	55	55	55	9	9	9	72	72	72
Distrito Federal	7	7	6	1	1	1	1	1	10
BRASIL	1 005	1 025	1 053	148	138	135	1 345	1 393	1 548

FONTE - Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural.

NOTA - As atividades de extensão rural, segundo o artigo 1º do Decreto nº 58 382, de 10-5-1966, são coordenadas em todo o País pelo Ministério da Agricultura, através do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário - INDA, e executadas pela Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural - ABCAR e associações estaduais a ela filiadas, órgãos colaboradores do Governo Federal, conforme o disposto no Decreto nº 50 832 de 19-5-1961.